

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678-72 SSP-SP residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA-ME.**, com sede no endereço Rua 09, esquina com a Avenida D, nº 1.430, quadra G-11, Lote 01, Sala 401-B, Edifício Comercial Marista, CEP: 74.150-130, Setor Marista, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.765.359/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **JOHNY DÊNISON LEANDRO ATAÍDES**, portador de RG nº 3513034 DGP/GO e CPF/MF nº 886.146.997-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **038/2016**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e material para a copa: Açúcar Cristal, Café em pó e adoçante para atender a as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SED, Processo Administrativo de nº **201614304000153**, de 12/07/2016, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A supressão do item: Café torrado e moído 500 gr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato que era de R\$ 44.739,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais), suprimido o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato têm seu valor total de R\$ 15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais), que correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.3651.04.122.4001.4001.03 (220), para o exercício de 2017, será alocado em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017


ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial


LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Secretário


JOHNY DÊNISON LEANDRO ATAÍDES
Cruzeiro do Sul Comercial Ltda.-ME

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF